



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus São João Evangelista  
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122906 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA (PIBEX E PIBEX-JR)**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Portaria IFMG nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 196, página 23, torna público o Processo Seletivo 2024 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG-Campus São João Evangelista (PIBEX e PIBEX-JR), de acordo com as demandas do Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEXT) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Extensão é voltado para o fortalecimento de ações de natureza extensionistas e a iniciação de discentes em extensão.

1.1.1. Compete ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEXT) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas.

1.1.2. Os servidores interessados deverão apresentar projeto a ser desenvolvido pelo discente que receberá a bolsa correspondente a área temática do projeto de extensão apresentado.

1.1.3. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG - Campus São João Evangelista e deverão incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.

1.1.4. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG - Campus São João Evangelista e não garante a aprovação e realização do serviço.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de extensão;

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de extensão;

2.1.3. Iniciar discentes dos cursos técnicos e superiores em atividades de extensão;

2.1.4. Qualificar discentes de graduação e de cursos técnicos, incentivar à formação de novos extensionistas, privilegiando sua participação efetiva em projetos de extensão com qualidade acadêmica, orientação adequada feita por orientador(a) qualificado(a);

2.1.5. Envolver os(as) servidores(as) do IFMG - Campus São João Evangelista em atividades de extensão.

#### **3. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Os Projetos elaborados devem, preferencialmente, estar alinhados a propostas de foco prioritário da Pró-Reitoria de extensão (PROEX), que devem ter as seguintes características, não mutuamente excludentes:

- I) projetos de desenvolvimento experimental, preferencialmente de extensão tecnológica;
- II) projetos com parceiros externos e público-alvo da comunidade externa devidamente identificados, bem como os impactos esperados;
- III) projetos voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

3.1.1. Os projetos deverão estar relacionados a uma ou mais das seguintes linhas de atuação da extensão, a saber:

**a) Desenvolvimento de produtos e processos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - PD&I:**

Desenvolvimento sistemático de novos produtos, processos, sistemas e serviços a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social. Projetos relativos a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais[2], estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Projetos voltados para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Projetos de empreendedorismo e inovação tecnológica[3].

**b) Fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional:**

Projetos para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Projetos voltados para apoiar programas de agricultura familiar, como o Programa de Aquisição Alimentar - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Desenvolvimento de projetos voltados para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções em saneamento ambiental, mobilidade urbana, habitação e abastecimento alimentar, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação dos projetos.

**c) Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis:**

Promoção de projetos voltados para o fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais e/ou organizações populares. Desenvolvimento de projetos de valorização e respeito de identidades e diversidades para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBTQ+; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Promoção de projetos de saúde e qualidade de vida; ações de atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à terceira idade; ações de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem; ações de atenção à mulher. Promoção de projetos de cooperação interinstitucional no apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário.

3.1.2. Articular os projetos e demais ações de extensão do IFMG - Campus São João Evangelista em Programas que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

a) Comunicação;

- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia;
- h) Produção;
- i) Trabalho.

3.1.3. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos de extensão de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

3.1.4. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania, por meio do conhecimento da realidade e de estratégias de intervenção.

3.1.5. As propostas devem despertar o interesse na elaboração de estratégias que possibilitam a mudanças na sociedade, contribuindo, assim, para o desenvolvimento local, regional e para a melhoria da qualidade de vida da população.

#### 4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 06 (seis) bolsas na modalidade PIBEX e 04 (quatro) bolsas na modalidade PIBEX-JR.

4.1.1. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

4.1.2. O número de bolsas poderá ser ampliado caso haja liberação de recursos por parte do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

4.1.3. A liberação das bolsas será realizada obedecendo à classificação final, até completar o número total de bolsas;

4.1.4. O período de vigência da bolsa terá duração de 08 (oito) meses, sendo o início em abril de 2024 e o término em Dezembro de 2024;

4.1.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas);

4.1.6. Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto;

4.1.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

4.1.8. Cada Coordenador(a) poderá orientar no máximo dois bolsistas no presente edital;

4.1.9. Caso não sejam preenchidas as vagas, estas poderão ser realocadas para outras modalidades de ações de extensão, a interesse da instituição.

#### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor (docentes ou técnicos) do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-Campus São João Evangelista), graduado;

5.1.1. Caso o(a) coordenador(a) seja professor substituto, o projeto deverá ter obrigatoriamente um(a) coorientador(a) servidor do quadro permanente do IFMG - *Campus* São João Evangelista que deverá assumir a coordenação, caso haja desistência por parte do(a) do(a) coordenador(a);

5.1.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG-Campus São João Evangelista, por qualquer motivo;

5.1.3. Não possuir pendências junto ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura (SEXT ), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos executados em outros editais;

5.1.4. Caberá ao Coordenador(a), cujo(s) projeto(s) for(em) aprovado(s), selecionar discente(s) para atuação como bolsista(s) no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após a publicação do resultado final, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

5.1.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino, pesquisa e extensão com as quais possa haver convênio;

5.1.6. O(a) Coordenador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição do(a) bolsista, desde que atenda os prazos operacionais adotados pelo IFMG - Campus São João Evangelista e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses;

5.1.7. Caberá ao Coordenador(a) incluir o nome do(a) bolsista e do IFMG - Campus São João Evangelista nas publicações e nos trabalhos publicados e apresentados em eventos acadêmicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

5.1.8. No caso de empecilho para orientar o(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá informar ao SEXT para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.1.9. É vedado ao Coordenador(a) repassar a outro(a) servidor(a) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s);

5.1.10. O(a) coordenador(a) deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O(a) Coordenador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pelo SEXT , após o registro dos bolsistas, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s);

5.1.11. Caso o(a) coordenador(a) não envie o Atestado de Frequência do bolsista por via eletrônica no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa;

5.1.12. Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão definitiva do pagamento do bolsista naquele período.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE**

6.1. Estar regularmente matriculado no IFMG - Campus São João Evangelista e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBEX.

6.1.1. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do(a) Coordenador(a);

6.1.2. Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o(a) Coordenador(a) e a carga horária prevista para a modalidade PIBEX;

6.1.3. Nas publicações de trabalhos acadêmicos, fazer referência à sua condição de bolsista PIBEX do IFMG-Campus São João Evangelista;

6.1.4. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG - Campus São João Evangelista ou de outras instituições e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios;

6.1.5. Devolver ao IFMG-Campus São João Evangelista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. DO PROJETO

7.1. As propostas deste edital deverão ser submetidas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2024.

7.1.1. Os proponentes deverão acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/manual-suap-projetos-de-extensao.pdf/view>

7.1.2. As propostas deste edital deverão atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

### Quanto a estrutura, conforme modelo do SUAP:

#### 1ª etapa da submissão:

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia;
6. Acompanhamento e avaliação;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas.

#### 2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos.

### Quanto às condições:

1. **Coerência:** adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
2. **Indissociabilidade:** integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG para continuidade em ações de extensão tecnológica no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional (apresentar certificado de participação em grupos de pesquisa aplicada, apresentações em congressos e publicações em revistas). Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
3. **Impacto externo:** transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
4. **Impacto interno:** contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
5. **Contrapartidas:** estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
6. **Relevância, viabilidade e exequibilidade.**
- 7.1.3. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa,

em algum evento de extensão do *Campus*, do IFMG ou de outras instituições. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG-Campus São João Evangelista, até que a situação seja regularizada.

## **8. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES**

8.1. As propostas deverão contar com um(a) coordenador(a) geral, responsável pelo projeto. Os demais membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) deverão ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

8.1.1. O(a) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar no SUAP, junto ao projeto submetido os seguintes documentos:

Anexo IV – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.

Anexo V – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico administrativo.

Anexo VI – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus, a ser preenchido pelo servidor docente.

Anexo VI I– Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus, a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

Anexo VIII – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.

Anexo IX – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.

Anexo X - Termo de Compromisso do Bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.

8.1.2. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, o mesmo deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoiFMG.pdf>.

8.1.3. Os bolsistas deverão ser selecionados após a publicação do resultado final da seleção dos projetos. Após a seleção dos bolsistas, o(a) coordenador(a) deverá incluir os mesmos no SUAP, “Equipe” e anexar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo X).

8.1.4. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores (docentes ou técnicos), com graduação. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência do projeto seja inferior ao prazo de término do contrato.

8.1.5. Cada servidor poderá submeter até 02 (dois) projetos de extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

8.1.6. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

8.1.7. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

8.1.8. O setor de Extensão não se compromete em enviar declaração a membros que tenham participado do projeto e que não foram inseridos na Equipe no SUAP. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto inserir as informações de todos os participantes e gerar, após o encerramento do mesmo, a declaração e/ou o certificado de participação dos mesmos.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O processo seletivo, que será coordenado pelo SEXT, convocará servidores de instituições federais, estaduais ou municipais externas e do IFMG para avaliarem os projetos em suas respectivas áreas de atuação e em áreas afins;

9.1.1. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com esse edital.

9.1.2. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

9.1.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

Item 1 - Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica.

Item 3 - Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

Item 2 - Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG

Item 4 – Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC.

Item 5 –Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.

Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.

Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta.

Item 8 – Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).

Item 9 – Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução, Indicadores).

9.1.4. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador(a), será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

9.1.5. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

#### **QUADRO I: QUADRO DE PONTUAÇÃO**

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. Ação de Foco Prioritário: É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada ao produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos?	0	20
2. Ação de Foco Prioritário: O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?	0	10
3. Ação de Foco Prioritário: O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis?	0	20
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.	0	10

5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	0	10
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional	0	10
7. Exequibilidade no cronograma proposto	0	10
8. Contrapartidas (estrutura do Campus, outras fontes de financiamento).	0	5
9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).	0	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

9.1.6. Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação poderão ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

9.1.7. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

## QUADRO II: PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

<b>1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica</b>		
0 a 20	0	O projeto <b>não se caracteriza</b> como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto <b>não está voltado</b> para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
	01 a 10	O projeto <b>parcialmente se caracteriza</b> como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto <b>está parcialmente voltado</b> para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
	11 a 20	O projeto <b>se caracteriza</b> como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto <b>está voltado</b> para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos.
<b>2. O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?</b>		
0 a 10	0	O projeto <b>não apresenta</b> parceiros externos ao IFMG. O projeto <b>não descreve</b> o impacto sobre o público alvo.
	01 a 05	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> parceiros externos ao IFMG. O projeto <b>descreve parcialmente</b> o impacto sobre o público alvo.
	06 a 10	O projeto <b>apresenta</b> parceiros externos ao IFMG. O projeto <b>descreve</b> o impacto sobre o público alvo.
<b>3. O Projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis</b>		
	0	O projeto <b>não é voltado</b> a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis

0 a 20	01 a 10	O projeto é <b>parcialmente voltado</b> a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
	11 a 20	O projeto é <b>voltado</b> a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
<b>4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente</b>		
0 a 10	0	O projeto <b>não apresenta</b> : indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
	01 a 05	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> : Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
	06 a 10	O projeto <b>apresenta</b> : Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
<b>5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.</b>		
0 a 10	0	O projeto <b>não apresenta</b> uma estrutura coerente.
	01 a 05	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> uma estrutura coerente.
	06 a 10	O projeto <b>apresenta</b> uma estrutura coerente.
<b>6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional</b>		
0 a 10	0	O projeto <b>não contempla</b> a participação de estudantes e <b>não apresenta</b> relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
	01 a 05	O projeto <b>contempla parcialmente</b> a participação de estudantes e <b>apresenta parcialmente</b> relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
	06 a 10	O projeto <b>contempla</b> a participação de estudantes e <b>apresenta</b> relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
<b>7. Exequibilidade no cronograma proposto</b>		
0 a 10	0	A proposta <b>não apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto
	01 a 05	A proposta <b>parcialmente apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto.
	06 a 10	A proposta <b>apresenta</b> exequibilidade no cronograma proposto.
<b>8. Contrapartidas (estrutura do <i>Campus</i>, outras fontes de financiamento)</b>		
	0	O projeto <b>não apresenta</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
	01 a 02	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)

0 a 5	03 a 05	O projeto <b>apresenta</b> contrapartida: estrutura do <i>Campus</i> e/ou outras fontes de financiamento)
<b>9. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).</b>		
	0	O projeto <b>não apresenta</b> acompanhamento e avaliação
	01 a 02	O projeto <b>apresenta parcialmente</b> acompanhamento e avaliação
0 a 5	03 a 05	O projeto <b>apresenta</b> acompanhamento e avaliação

9.1.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

## 10. ANÁLISE E RESULTADOS

10.1. Será divulgado o resultado parcial do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

10.1.1. Na publicação do resultado final serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros para pagamento dos(as) bolsistas. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.

10.1.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Portal do IFMG, *Campus* São João Evangelista e estarão disponíveis no SUAP.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado final, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.1.1. O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

11.1.2. Caberá à comissão avaliadora julgar os argumentos prestados.

## 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

1. O(a) coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deverá realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

2. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

3. Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;

4. Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 30 (trinta) dias após conclusão do projeto;

5. Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

6. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

12.1.1. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o coordenador do SEXT o responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, em tempo real e anexos.

12.1.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

12.1.3. O Coordenador(a) do projeto deverá realizar a avaliação dos(a) bolsistas e estudantes voluntário no SUAP, ao final da execução do projeto ou na data que houver o desligamento do dos mesmos do projeto.

12.1.4. No caso de impedimento do(a) coordenador(a) executar o projeto no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao SEXT a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

12.1.5. No caso de impedimento do(a) coordenador(a) de continuar à frente da coordenação do projeto, o mesmo deverá solicitar à coordenação do SEXT a nomeação de um(a) novo(a) coordenador(a).

### **13. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O(a) coordenador(a) do projeto de extensão deverá apresentar Relatório Final (Relatório de Atividades, Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

13.1.1. No Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar o cadastramento do auxílio estudantil.

13.1.2. No plano de desembolso deverá constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês.

### **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. As bolsas poderão ser suspensas pelo SEXT, caso haja o descumprimento de qualquer norma prevista neste edital ou em outros atos reguladores do IFMG;

14.1.1. A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

14.1.2. É vedada a indicação do(a) discente bolsista para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projeto.

14.1.3. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital;

14.1.4. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o(a) responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo(a) Coordenador(a) e discente, conforme Anexo XI, assim que o projeto for aprovado. O termo deverá ser anexado no campo “Outros anexos”.

14.1.5. Ao término do projeto, os(a) Coordenadores(a) dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG - Campus São João Evangelista devem apresentar ao SEXT uma declaração de “Nada Consta” conforme Anexo XII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;

14.1.6. Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-Campus São João Evangelista, desde que este possua formação em nível superior e experiência em ações de extensão;

14.1.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG - Campus São João Evangelista, seja por motivo de interesse público

ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.1.8. Os casos omissos serão analisados pelo SEXT .

**EDITAL Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA (PIBEX E PIBEX-JR)****ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	28/02/2024 a 24/03/2024
Homologação das inscrições	25/03/2024
Avaliação dos projetos pela comissão avaliadora	26/03/2024 a 05/04/2024
Resultados	08/04/2024
Recursos	09/04/2024
Parecer dos recursos* e Resultado Final	10/04/2024
Seleção e cadastro dos bolsistas	11/04/2024 a 16/04/2024
Período de vigência da bolsa	Abril a Dezembro de 2024

\*Os: As datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

**EDITAL Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA (PIBEX E PIBEX-JR)****ANEXO II - MODALIDADES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR</b>
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) em curso superior e não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, extensão, inovação ou apoio técnico, exceto bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20h	R\$770,00

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
PIBEX-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio e não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de extensão, inovação ou apoio técnico, exceto bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$280,00

São João Evangelista, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff, Diretor(a) Geral**, em 26/02/2024, às 18:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1845680** e o código CRC **F14D206A**.

23214.000452/2024-67

1845680v1